

11.º grupo B (Biologia e Geologia):

1.º Margarida Isabel Rolim André.

Excluídos, por não possuirem habilitação própria:

João Carlos Fernandes Cavaco.
Maria Celisa Rodrigues Canário.

Educação Física:

- 1.º Lúcia Manuela (a).
- 2.º Artur Simões Diniz (a).
- 3.º Ana Margarida Cardoso Martins (a).
- 4.º Maria João Salgueiro Borges Bento (a).
- 5.º Maria Madalena Pires Caninas (a).
- 6.º Maria Inês Mariz Fernandes Palma Ruivo.
- 7.º João Eduardo Fonseca Freitas Dias.
- 8.º Cristina Maria Ramalho Jorge.
- 9.º Aurélio Manuel dos Santos Crespo (b).

(a) Presta serviço na Casa Pia de Lisboa há mais de dois anos lectivos, com a classificação de serviço de *Bom*.

(b) Deve fazer prova da habilitação alegada e do tempo de serviço lectivo oficial prestado.

Nos termos do n.º 3 do art. 24.º do citado decreto-lei, os candidatos excluídos poderão, no prazo de 10 dias a contar da publicação da presente lista, recorrer para o provedor da Casa Pia de Lisboa.

2-12-91. — O Presidente do Júri, *Videira Barreto*.

MINISTÉRIOS DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO MAR

Despacho conjunto. — O Dec.-Lei 96/89, de 28-3, que criou o Registo Internacional dos Navios da Madeira (MAR), estabelece no art. 25.º que as empresas proprietárias dos navios registados no MAR e os respectivos tripulantes não são obrigados a descontos para a segurança social.

Isto significa que, excepcionalmente, umas e outros não se encontram enquadrados obrigatoriamente na segurança social, tendo em conta as especialíssimas condições de funcionamento daquele Registo, à semelhança, de resto, do que acontece noutras países europeus que tomaram iniciativas idênticas no âmbito da dinamização da marinha de comércio, face à crescente internacionalização do sector e à forte concorrência que nele se manifesta.

Aquele normativo suscitou algumas dificuldades de aplicação prática na sua articulação com a legislação dos regimes de segurança social. Importa, assim, estabelecer as regras e os procedimentos que se mostrem adequados à correcta definição do enquadramento daqueles trabalhadores e das respectivas empresas, tal como formalmente decorre do diploma, de modo a evitar a existência de situações de desproteção.

Neste contexto, considera-se que tem plena aplicação o regime de seguro social voluntário estabelecido no Dec.-Lei 40/89, de 1-2, o qual abrange os cidadãos nacionais (entenda-se também de países comunitários), maiores, considerados aptos para o trabalho, que não estejam abrangidos de forma obrigatória pelo âmbito de regimes de proteção social.

Deste modo, ouvidos os órgãos próprios do Governo da Região Autónoma da Madeira, esclarece-se o seguinte:

1 — Os tripulantes dos navios registados no Registo Internacional de Navios da Madeira (MAR), a que se refere o Dec.-Lei 96/89, de 28-3, podem requerer o seu enquadramento no regime do seguro social voluntário, nos termos do Dec.-Lei 40/89, de 1-2.

2 — Para os efeitos de enquadramento no regime do seguro social voluntário, os tripulantes de navios registados no MAR são incluídos no grupo dos trabalhadores que exercem actividade em barcos de empresas estrangeiras, a que se refere a al. a) do art. 11.º do Dec.-Lei 40/89, salvo se optarem pelo esquema normal de prestações previsto no n.º 1 do art. 45.º do mesmo diploma, a que corresponde a taxa contributiva geral estabelecida no art. 39.º

27-11-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministério do Mar, *João Prates Bebiano*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

Secretaria-Geral

Por despachos de 19-6 e 27-10-91, respectivamente do secretário-geral do Ministério do Comércio e Turismo e do director-

-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde da Administração Regional de Saúde de Lisboa:

Maria Vitalina Nascimento Rodrigues, servente em regime de contrato administrativo de provimento da Administração Regional de Saúde de Lisboa — requisitada para exercer funções nesta Secretaria-Geral, com efeitos a partir de 18-11-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

27-11-91. — O Director de Serviços de Administração, *Mário de Sá Amorim*.

Por despacho de 28-11-91 do secretário-geral:

Maria José Pereira Coelho Louzeiro, segundo-oficial do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral — nomeada, mediante concurso, primeiro-oficial do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do actual. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-11-91. — O Director de Serviços de Administração, *Mário de Sá Amorim*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO COMÉRCIO EXTERNO

Desp. 72/91. — Ao abrigo do disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 719/74, de 18-12, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 186/87, de 29-4, é requisitada à SOMIL — Sociedade Monumental Eléctrica, S. A., para prestar serviço no meu Gabinete, Maria da Conceição Jansen Olaio Videira de Azevedo.

A remuneração mensal, correspondente à de secretária pessoal, bem como os encargos da entidade patronal para a segurança social, serão suportados pelas verbas inscritas no orçamento do meu Gabinete. O presente despacho produz efeitos a partir de 25-11-91, inclusive.

27-11-91. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio Externo, *António de Sousa*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.º, 264, de 16-11-91, o aviso de abertura de concurso interno de ingresso para um lugar de terceiro-oficial, aberto nos termos do art. 38.º, n.º 3, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, rectifica-se o n.º 3 do referido aviso, que passa a ter a seguinte redacção:

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de nível 3 referenciadas no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, para o pessoal administrativo e também descritas no Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

26-11-91. — O Subdirector-Geral, *Francisco José Gonçalves Barracha*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos

Aviso. — Faz-se público, nos termos do disposto no n.º 2, al. b), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que se encontra afixada nas instalações de funcionamento da Direcção-Geral da Navegação e dos Transportes Marítimos, sítas em Lisboa, na Praça de Luís de Camões, 22, 2.º, direito, a lista de admissão de candidatos ao concurso interno geral de acesso aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 251, de 31-10-91, com vista ao preenchimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal daquela Direcção-Geral.

2-12-91. — A Presidente do Júri, *Maria Leonor de Oliveira Barcharel Oliveira*.

Aviso. — Faz-se público, nos termos do disposto no n.º 2, al. b), do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que o documento correspondente à admissão do único candidato ao concurso interno geral de ingresso que, sob o n.º 2, foi aberto por aviso inserto no DR, 2.º, 251, de 31-10-91, com vista ao preenchimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral da